



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3907/2019	16-12-2020	SAI-SRAPAP/2020/70		09-03-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 800/XI – INSISTÊNCIA PELA PRESERVAÇÃO DO  
PATRIMÓNIO - OBRAS EM CURSO NA ZONA DE PROTEÇÃO DO  
MONUMENTO NACIONAL "FORTE DE SANTA CRUZ"**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Carlos Ferreira, Luís Garcia e César Toste do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O parecer favorável emitido pela Direção Regional da Cultura foi condicionado à realização de intervenções arqueológicas a instruir de acordo com o Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, e ao cumprimento dos normativos aplicáveis, nomeadamente a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/A, de 24 de agosto, e o Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro.
2. A informação técnica da Direção Regional da Cultura assentava numa fase preliminar de avaliação, referindo-se que naquela fase de projeto as soluções para o padrão da calçada para as diferentes utilizações não estavam ainda desenvolvidas, aguardando-se para mais tarde a pormenorização em termos de materiais e desenhos a propor.
3. A fase seguinte de projeto nada menciona em particular sobre este assunto, como já se teve oportunidade de referir em resposta a requerimento sobre o mesmo assunto. Na verdade, na repavimentação em causa, foi retirado o brasão decorativo em pedra de calçada fronteiro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

à Pousada, alteração sustentada pelo facto deste brasão ser elemento recente na decoração do passeio público, designadamente datado de 1993.

Todavia, embora o brasão pudesse revestir-se de valor estético e decorativo, não tem valor histórico ou patrimonial que, por si só, justifique a obrigatoriedade da sua preservação e manutenção, nos termos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A, de 4 de fevereiro, sendo que a sua manutenção ou remoção é uma opção estética do promotor da obra.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 710 Proc. n.º 54.03.01

Data 020.03.09 N.º 800/X1